



LEI Nº 711/2004

SÚMULA: "AUTORIZA CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A REDE-CEMAT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Autoriza o Município de Terra Nova do Norte, através do Poder Executivo Municipal a contratar parcelamento de dívida com consumo de energia elétrica no ano de 2003.

Art. 2º- Fica autorizado o parcelamento total do débito consignado em R\$ 51.079,00 (cinquenta e um mil, setenta e nove Reais) para pagamento em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.297,00 (sete mil duzentos e noventa e sete Reais); vincendas a partir de maio a novembro de 2004.

Art. 3º- As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta da rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Luiz Cândido de Oliveira
Prefeito Municipal